



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI Nº 1.200/2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias de deslocamento aos empregados públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando em serviço fora da sede administrativa, em valores e condições equivalentes aos previstos para os servidores estatutários, conforme a Lei Municipal nº 1.155/2025.

Art. 2º. Os empregados públicos mencionados no artigo anterior ficam sujeitos às mesmas regras, critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente para os servidores estatutários, assegurando-se tratamento isonômico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 07 de maio de 2026.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

| CARGOS | Valores em Real, Viagens no Estado (ES) | Valores em Real Viagens fora do Estado |
|---|--|---|
| Empregados Públicos Municipais Regidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho (Sem pernoite) | 139,00 | 212,00 |
| Empregados Públicos Municipais Regidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho (Com pernoite) Acima de 6 horas de Afastamento | 212,00 | 279,00 |